



EDITAL Nº 03/2020 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 47.891 de 20 de Março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2109, de 30 de setembro de 2020 e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital Para Seleção de Propostas Artístico-Culturais referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital de Seleção será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/20, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 2109, de 30 de setembro de 2020.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas culturais de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de **viabilizar a aquisição de bens, equipamentos e/ou materiais e serviços.**

São diretrizes deste Edital:

I - Viabilizar estrutura para grupos e coletivos;

II - Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;

III - Movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e materiais;

IV - Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população de Nova Era.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.2. Serão contempladas 02 (dois) Grupos ou Coletivos que tenham atividades relacionadas aos segmentos culturais: artesanato, cultura popular e cineclube.
- 3.3. As propostas apresentadas deverão obrigatoriamente ser classificadas na seguinte finalidade e valor da proposta:

FINALIDADE	VALOR DA PROPOSTA	Segmento Cultural
Aquisição de Bens e Materiais	R\$1.900,00 (Um mil de novecentos reais)	cineclube
Aquisição de Bens e Materiais	R\$ 14.600 (Quatorze mil e seiscentos reais)	Artesanato e cultura popular

- 3.3.1. O Valor da Proposta será pago integralmente em parcela única, antes do início de sua execução.
- 3.4. Caso não haja inscrição ou ocorra inabilitação da proposta de um dos segmentos culturais, o valor destinado para esse segmento, será repassado para outro segmento cadastrado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O presente Edital destina-se a Grupos ou Coletivos que são produtores de Cultura.
- 4.2. O Grupo ou Coletivo deverá ter atuação em Nova Era há pelo menos 05 (cinco) anos, com atividades gratuitas destinadas à população nova-erense.
- 4.3. O responsável pelo Grupo ou Coletivo é o responsável legal pela elaboração e execução da proposta cultural nos termos deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas no período de 07 a 21 de outubro de 2020.
- 5.2. O procedimento de inscrição será presencial, e poderá ser realizado no horário de 8h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, na Biblioteca Pública Municipal Ely de Araújo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3 Cada proponente, poderá inscrever uma única proposta devendo optar por uma das categorias especificadas no item 3.3.

5.3. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão os canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e o proponente, sendo de inteira responsabilidade do proponente mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.4. O ato da inscrição da proposta não torna o proponente beneficiário deste edital.

5.5. Os formulários para preenchimento da proposta estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Era (<https://www.novaera.mg.gov.br/>) a partir da publicação do Edital.

5.8. A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, na Biblioteca Pública Municipal Ely de Araújo – Rua Governador Valadares, nº 15 – Centro, em cima da Rodoviária, com a seguinte identificação:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA LEI ALDIR BLANC
NOME DO PROPONENTE
ÁREA DA PROPOSTA (de acordo com o item 3.2 deste Edital)
NOME DA PROPOSTA

5.9. Não será permitido a entrega de documentos em envelope aberto.

5.10. Não serão consideradas as propostas que forem apresentadas fora dos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas culturais deverão ser apresentadas no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

6.2. O objeto da proposta deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e **não** poderá:

- a) envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
- b) depender ou estar vinculado a outras propostas para sua execução;
- c) prever outras fontes de financiamento público;
- d) prever remuneração para funcionários públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3. O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão (Anexo I), deverá ter duração máxima de 30 (trinta) dias, com início previsto após o recebimento dos recursos.

6.4. Deverão ser apresentadas informações sobre:

- a) a capacidade da proposta de estruturar grupos ou coletivos;
- b) a possibilidade de adaptação para a retomada das atividades;
- c) a movimentação da cultura, com aquisições de bens, equipamentos e materiais.

7. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.2. A habilitação e seleção das propostas será composta por 3 (três) avaliadores, formado: por 02 (dois) Servidores públicos e 01 (um) sociedade civil que tenha perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, nomeados por Portaria, conforme estabelece o Art. 51 em seu § 5º da Lei 8.666/93.

7.3. Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação da proposta:

- a) falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo I);
- b) apresentação de Formulário Padrão (Anexo I) preenchido a mão (de forma ilegível), ou incompleto (com campos em branco ou suprimidos do Formulário), ou em formato diferente do modelo disponível neste edital;
- c) valor total solicitado fora dos limites definidos no item 3.3, na coluna “valor da proposta”;
- d) identificadas as vedações previstas no subitem 6.2.

7.4. A Comissão Avaliadora analisará o mérito das propostas habilitadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CRITÉRIO (0 a 10 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância <i>Relevância dos bens, equipamentos e/ou materiais a serem adquiridos com recursos da proposta para ações e continuidade das atividades grupos, coletivos, espaços e organizações culturais.</i>	6	60
Abrangência <i>Conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com os bens e/ou materiais adquiridos.</i>	4	40
TOTAL		100

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: **02.08.02.13.122.0402.2052-3.3.90.48.00-841** - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas

8.2. O valor à ser aplicado neste edital será de **R\$ R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais)

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

9.1. O proponente responsável pela proposta selecionada deverá apresentar o comprovante da **conta bancária**, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo:

- I. A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, de qualquer instituição bancária, e deverá ser exclusiva para a realização da proposta.
- II. Caso a conta não tenha sido aberta exclusivamente para a execução da proposta contemplada, deverá ser apresentado o extrato zerado.

9.2 O proponente deverá entregar o Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. O proponente responsável fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única, em conta bancária específica.

10.2. O período para a execução da proposta inicia após o recebimento dos recursos e finaliza em 30 (trinta) dias corridos.

10.3. Os pagamentos deverão, preferencialmente, ser feitos via transferência bancária.

10.4. A aquisição dos bens e materiais, deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, no mínimo, 3 orçamentos por item a ser **adquirido**.

10.5. Todos os arquivos e informações sobre a proposta deverão ser enviados **exclusivamente** pelo Proponente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social na ocasião da prestação de Contas.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Após recebimento dos recursos o proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para enviar o Relatório de Realização do Objeto, detalhando como foi aplicado os recursos.

11.2. No relatório de Realização do Objeto da Proposta, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos dos bens e materiais adquiridos e notas fiscais referentes às aquisições.

11.3. Apresentar extrato zerado da conta bancária vinculada à proposta.

11.4. O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

11.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização da proposta, em data e local que julgar conveniente.

11.6. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

11.7. Durante a execução da proposta, sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.8. Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas da proposta.

11.9. O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente à proposta, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos integrantes do Grupo ou Coletivo, bem como para o Poder Público, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

12.DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Lançamento	07/10/2020
Inscrições das propostas	De 07/10/2020 a 21/10/2020
Análise das propostas	De 22/10/2020 a 29/10/2020
Divulgação do resultado de habilitação e seleção	03/11/2020
Entrega da documentação e Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	De 04/11 a 06/11/2020
Repasse dos recursos	De 09/11/2020 a 13/11/2020

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail cultura@novaera.mg.gov.br.

15.3. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste.

15.4. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

15.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



como rescisão do Termo de Responsabilidade e Compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. O descumprimento parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social,, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.8. O presente Edital é composto também pelos seus anexos:

I - ANEXO I – Formulário Padrão;

II - ANEXO II – Carta Coletiva de Anuência;

III - ANEXO III - Minuta do Termo de Responsabilidade e Compromisso;

IV – ANEXO IV – Relatório de Realização do Objeto do Projeto

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Era, 07 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Departamento Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Informações úteis:

- 1 Leia previamente TODA A LEGISLAÇÃO referente ao certame citado no preâmbulo do Edital 2020.**
- 2 Preencha TODOS os campos do formulário. Quando não houver nada a registrar, use o termo "nada a declarar";**
- 3 Não rasure, não emende ou faça colagens. Este tipo de procedimento poderá reprovar a sua proposta;**
- 4 Não se esqueça de rubricar e numerar sequencialmente TODAS as páginas da sua proposta cultural;**
- 5 Não omita informações importantes na sua proposta cultural. Lembre-se: é nela que deverá demonstrar todo o valor do seu trabalho;**
- 6 Não informe nada além do que o formulário solicita. Tais informações não terão valor algum;**
- 7 Seja sempre claro e objetivo. Não se esqueça que Comissão de Seleção que analisará a sua proposta e não você;**
- 8 Obedeça os prazos e horários determinados, assim você não será prejudicado;**

Esta lauda NÃO DEVE SER ENCADERNADA JUNTO COM O PROPOSTA CULTURAL A SER APRESENTADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

1. COLETIVO OU GRUPO

Nome do Coletivo ou Grupo:	
Nome do responsável pelo Coletivo ou Grupo :	
Documento de Identidade	CPF:
Endereço do responsável pelo Coletivo ou Grupo :	
E-mail:	Telefone:
<i>Informar os dados completos do proponente, Responsável pelo coletivo ou Grupo. Anexar cópia de documento de Identidade, CPF, comprovante de residência</i>	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título da proposta cultural:	
2.3 Objeto:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação Edital para Seleção de Propostas para Aquisição de Bens e Serviços. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

_____,
RG: _____, CPF: _____,

como nosso(a) representante e responsável pela apresentação da proposta para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Social. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo proposta e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso da proposta ser contemplada. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Nova Era - MG, ____ de _____ de _____.

Membro 1

1. Nome completo: _____

Documento de Identificação: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Assinatura: _____

(...) LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO¹

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas acima. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (MINUTA)

Edital 03/2020

Edital Para Seleção de Propostas para Aquisição de Bens e Serviços

1. FINALIDADE	
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e o _____, responsável pelo Grupo ou Coletivo _____ celebram o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO com a finalidade de executar a Proposta Cultural [nome da proposta] nos termos do Plano de Trabalho aprovado, e constante no Formulário Padrão, mediante condições estipuladas no Edital 03/2020.	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1 Órgão Público	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Nome do Responsável legal	
CPF	
Endereço Completo	
Nome do responsável legal	

3. OBJETO
31 O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução da Proposta Cultural selecionada no âmbito do Edital nº 03/2020 3 .
32 O Formulário Padrão contendo o Plano de Trabalho.



4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

- a) repassar ao GRUPO OU COLETIVO os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no Formulário Padrão;
- b) nomear a Comissão avaliadora que fará a Seleção das propostas inscritas no Edital;
- c) monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no Formulário Padrão da proposta;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Responsável pelo Grupo ou Coletivo, o que inclui a comprovação da realização da proposta de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital nº 03/2020;
- g) proceder a análise da prestação de contas apresentadas pelo Responsável pelo Grupo ou Coletivo, nas condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação específica;
- h) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- i) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

4.2 Compete ao RESPONSÁVEL PELO GRUPO OU COLETIVO:

- a) Executar a proposta consoante ao previsto no Edital nº 03/2020, em especial o seguinte:
 - 1. cumprindo as ações da proposta, de acordo com o Formulário Padrão e cronograma de execução aprovado;
 - 2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução da proposta.
 - 3. Não receber recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, através de editais municipais com o mesmo objeto.
 - 4. Realizar a divulgação da proposta aprovada junto aos membros do Grupo ou Coletivo.
 - 5. Prestar contas, parcialmente, se solicitado, e ao final da proposta, comprovando a execução física financeira.
 - 6. Adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

5. DOS VALORES E PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso (TRC) é de R\$_(_____).

5.3 O pagamento será efetuado em sua totalidade após a assinatura.

5.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente para fins exclusivos de execução da proposta objeto do presente TRC.



6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Após o término de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá executar a Prestação de Contas apresentando:

Relatório de Realização do Objeto da Proposta (Anexo III), com comprovação da execução das metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, bem como cópia das notas fiscais;
extrato zerado da conta bancária vinculada à proposta;
comprovante de devolução de saldos não utilizados.

6.2. O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Social poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização da proposta, em data e local que julgar conveniente.

Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas da proposta.

O representante designado pelo Grupo ou Coletivo é responsável pela manutenção de toda documentação referente à proposta, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos integrantes do Grupo ou Coletivo, bem como para o Poder Público, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

6.3. O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:

I- Aprovado;

II- Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;

III- Não aprovado.

Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital nº 03/2020, seus anexos e o Formulário Padrão da proposta.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Era, ____ de _____ de 2020 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA PROPOSTA

Edital nº 03/2020

Edital de Concurso Aquisição de Bens e Materiais

Título da Proposta:		Edital:	
Período de Execução: ____/____/____ até ____/____/____			
Objeto da Proposta			
Cumprimento das Metas			
Relação de Bens e Materiais Adquiridos, e respectivos fornecedores			
Descrição dos bens e\ou materiais adquiridos	Quantidade	Razão Social/Nome Fantasia Fornecedor	CPF/CNPJ
Assinatura do Produtor: _____			
Nome: _____			